



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024
Projeto de Lei nº 221/2023

Modifica o § 5º do artigo 94 Projeto de Lei nº 221/2023.

Art. 1º. Fica modificado o § 5º do artigo 94 Projeto de Lei nº 221/2023 ficando a redação a seguir:

(...)
Art.94º. (...)

§ 5º Para os demais tipos de EHIS enquadrados pelo órgão municipal responsável pela Política Municipal de Habitação não destinados à Faixa Essencial, fica permitido o aproveitamento de um pavimento semienterrado para garagem, garantindo o pavimento térreo destinado prioritariamente a pessoa com deficiência e idosos, o gabarito deve seguir o fixado para a zona de uso, devendo ser consideradas as demais normas ambientais, edículas e urbanísticas vigentes, e não podendo ultrapassar 5 (cinco) pavimentos.

JUSTIFICATIVA

As regras da Caixa Econômica Federal abrem uma brecha que facilitam que empreendimentos, supostamente voltados para HIS sejam aproveitados por faixas superiores de renda, de modo que 30% seja liberado para o mercado imobiliário e assim ocupando áreas de restrição que devem manter sim restrições de gabarito para a zona de uso que devem ser respeitados.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2024

Paulo Eduardo Gomes